

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023		Data de Abertura: 21/11/2023 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de manutenção predial a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado (12 meses)**			
R\$ 333.081,23 (trezentos e trinta e três mil e oitenta e um reais e vinte e três centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão CNJ; Certidão consolidada do TCU; Certidão CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG); - CCL de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; - PL não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação; - Declaração de contratos firmados, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital; - PL não inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos assumidos pela licitante; - Justificativa, se necessária, nos termos do item 8.22.3.5.2		Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnica, conforme subitem 8.22.4; - Proposta de preço adequada ao último lance, conforme subitem 7.5 e seguintes do Edital; - GFIP ou outro documento que comprove o FAP; - Tela do FAPWEB.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório. ** Contrato inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
No prazo determinado pelo pregoeiro que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DOS RECURSOS	28
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	32
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	32
13. DA ASSINATURA DO CONTRATO	32
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	33
15. DA REPACTUAÇÃO	33
16. DO PAGAMENTO	33
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 562, de 20 de julho de 2023**, sediado (a) Av. senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, São Luís -MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de apoio administrativo - manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

Tabela 1 - Quadro Resumo da Contratação

Lote	Item	Catser	Categoria profissional	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Único	1	1627	Meio - Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	Posto	6.088,02	3	18.264,06	219.168,72
	2	1627	Bombeiro Hidráulico (Encanador) (CBO 7241-10)	Posto	6.050,95	1	6.050,95	72.611,40
	Subtotal (Item 1 + Item 2)					4	24.315,01	291.780,12
	3	Despesas Variáveis (Diárias)					3.441,76	41.301,11
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 meses)							27.756,77	333.081,23

1.1.1. Compõem o objeto desta licitação, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

1.2. A adjudicação será pelo menor preço global, em lote único, conforme justificado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

1.3. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas contratadas por afrodescendentes, conforme Resolução CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) nº 131 de 06 de dezembro de 2013.

1.4. A Contratada deverá observar, se for o caso, durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas contratadas por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, sendo que destas vagas reservadas, pelo menos metade deve ser ocupada por mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, conforme Resolução Nº 497 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 14 de abril de 2023.

1.5. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de vagas por egresso do sistema prisional, entre os percentuais de 4% a 6% das vagas contratadas, em observância à Resolução Nº 307 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 17 de dezembro de 2019, conforme estabelecido no subitem 4.1.6.3 do Termo de Referência.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, conforme Programa de Trabalho: 168170 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO e Elementos de Despesa: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.4.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8.1. a vedação de que trata esta subcondição se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Registrar o valor mensal e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.24.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (mensal) do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

a) R\$ 1,00 (um real).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e posterior habilitação.

7.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao último lance por ela ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, através do link anexar do sistema compras governamentais (comprasnet), disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat.

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, informando ainda o regime de tributação a que está submetida, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação, incluindo a das despesas variáveis (diárias) de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII do Termo de Referência;

7.5.1.2. Planilha de preços dos uniformes, conforme Anexo III do Termo de Referência;

7.5.1.3. A tela do FAPWEB emitida no sitio da DATAPREV, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP;

7.5.1.3.1. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Agente de Contratação poderá fixar prazo para a sua apresentação.

7.5.1.4. No caso de licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar, juntamente com a proposta, as informações demonstrativas da apuração média do percentual de recolhimento do PIS/COFINS do período de 12 meses, conforme modelo do ANEXO VI do Edital;

7.5.2. A proposta deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que rege a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.5.2.1 É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

7.6. Omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados sofram acréscimo.

7.6.1. O documento de que trata este dispositivo não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

7.6.2. As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato.xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.

7.6.2.1. A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha

7.7. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo pregoeiro, desde que não altere para maior o valor global da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

7.7.1. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

7.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

7.9. A sessão pública poderá ser suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas e será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em data e horário determinados pelo pregoeiro, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

7.10. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.10.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

7.10.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

7.10.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.10.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.10.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.10.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.11. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.12. A Administração verificará a exequibilidade da proposta à luz dos regimes fiscais advindos da contratação, em especial, no caso de empresas tributadas pelo lucro presumido, se o valor da proposta guarda compatibilidade com o pagamento de todos os tributos.

7.13. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.16. A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.

7.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.18. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.19. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. Não serão aceitas propostas:

7.20.1. Com valores globais superiores aos estimados;

7.20.2. Com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado;

7.20.3. Com o valor total dos materiais superior ao estimado

7.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.21.1. conter vícios insanáveis;

7.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.21.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.4.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.21.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.21.4.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.21.4.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.21.4.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

7.21.4.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.21.4.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.21.4.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.21.4.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.21.4.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

7.21.4.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.21.4.2.10. Estudos setoriais;

7.21.4.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.21.4.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.21.4.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.21.6. após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, no prazo por este estabelecido.

7.21.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.21.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21.7.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.23. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.24. O valor máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 333.081,23 (trezentos e trinta e três mil e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes para execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones: (98) 2109-9345, 2109-9554, 2109-9346 e 2109-9582.

8.9.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução objeto deste Pregão.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

8.22. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação:

8.22.1. Habilitação Jurídica:

8.22.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.22.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.22.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.22.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

8.22.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.22.3.4.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8.22.3.4.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.22.3.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), de que 1/12 (um doze) avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.22.3.5.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.22.3.5.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22.3.6. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

8.22.3.7. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

8.22.3.7.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

8.22.3.7.2. Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

8.22.3.7.2.1. No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

8.22.3.7.2.2. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.22.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.22.4. Qualificação Técnica

8.22.4.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.22.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.4.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços objeto do presente certame, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, ressalvando-se que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.22.4.5. Comprovação que já executou, de forma satisfatória, contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.22.4.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.22.4.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.22.4.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.22.4.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8.22.4.10. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.22.4.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no item 7.59 e seguintes do Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/9663/ 98424-6218.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 17.14.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;
- 17.14.5. ANEXO V - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica
- 17.14.6. ANEXO VI – Orientações PIS/COFINS

São Luís, (datado e assinado eletronicamente)

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com a Lei 14.133/2021

Número do Processo Administrativo

3459/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Catser	Categoria profissional	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Único	1	1627	Meio - Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	Posto	6.088,02	3	18.264,06	219.168,72
	2	1627	Bombeiro Hidráulico (Encanador) (CBO 7241-10)	Posto	6.050,95	1	6.050,95	72.611,40
	Subtotal (Item 1 + Item 2)					4	24.315,01	291.780,12
	3	Despesas Variáveis (Diárias)					3.441,76	41.301,11
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							27.756,77	333.081,23

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

1.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

1.6. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Termo de Referência.

1.6.1. O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a manutenção das atividades administrativas do Tribunal, decorrentes de necessidades permanentes, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 e no Plano Anual de Contratações 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as recomendações de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição), assim como também os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição):

4.1.1. A contratada deverá promover, nos 3 (três) primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal acerca de:

I) normas de segurança do trabalho;

II) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

III) gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde os serviços serão executados; e

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

IV) demais assuntos pertinentes, a serem definidos em momento posterior por este Regional.

4.1.2. A contratada deverá repetir os cursos de formação toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências do Tribunal for constituído de trabalhadores novos, seja por substituição ou por aumento no quantitativo;

4.1.3. A contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 5.940/2006;

4.1.4. A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. A garantia mencionada nos subitens anteriores será de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9345, 2109-9554, 2109-9346 e 2109-9582.

4.10.2. A vistoria deverá ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame.

4.11. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;

5.1.2. A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal, que é de 7:30H às 17:30H, o qual poderá ser modificado/flexibilizado em virtude de legislação específica para enfrentamento de pandemias ou de acordo com a necessidade do TRT, mas não ultrapassará as 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

5.1.3. A Contratada deve estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes, caso seja necessário ultrapassar o horário normal de expediente, não sendo necessária a previsão de horário noturno. As compensações deverão ser combinadas com o Tribunal para evitar possíveis transtornos;

5.1.4. A jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser cumprida de Segunda-feira a Sexta-feira, mediante a compensação das horas normais de trabalho do Sábado, obedecendo-se às seguintes condições:

I) 01 (um) dia de 08 (oito) horas de trabalho; e

II) 04 (quatro) dias de 09 (nove) horas de trabalho.

5.1.5. Ficará a critério da Contratada a fixação dos dias da semana de 09 (nove) horas e 08 (oito) horas mencionadas no subitem anterior, recomendando-se, no entanto, a seguinte jornada: de Segunda- feira a Quinta-feira, 09 (nove) horas; Sexta-feira, 08 (oito) horas;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.1.6. O ajustado nos subitens anteriores compreende a compensação por intermédio de horas normais, ficando vedadas tais compensações por intermédio de horas extras trabalhadas;

5.1.7. Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de Dezembro a 06 de Janeiro de cada ano, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, as quais são indicadas em Ato Próprio. Em face desta redução, a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato das categorias contratadas, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas a redução de custos, inclusive sem reposição de mão de obra, sem prejuízo das glosas devidas;

5.1.8. Nas ocasiões em que não houver expediente na repartição, considerando o recesso forense e os dias de ponto facultativo, poderá ocorrer redução de carga horária em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, sem prejuízo da remuneração dos empregados alocados, descontados os valores referentes ao auxílio-alimentação e vales-transportes, na forma indicada em Ato Próprio da Administração, como prevê a Nota Técnica nº 66/2018-DELOG/SEGES/MP. O órgão poderá ainda, caso entenda viável, suspender a realização dos serviços contratados;

5.1.9. Os serviços serão executados e remunerados através de posto de trabalho, nas quantidades mencionadas no item 1.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados prioritariamente no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no Fórum Astolfo Serra e no prédio do Arquivo Geral, todos localizados na cidade de São Luís do Maranhão.

5.3. As atividades dos profissionais também poderão ser desempenhadas, em caráter eventual, nos Municípios onde o Regional possui Varas do Trabalho. Neste caso, ensejarão o pagamento de passagens e diárias, quando houver pernoite, em cujo valor se inclui alimentação e hospedagem, e serão pagas diretamente pela Contratada ao trabalhador. A Tabela abaixo mostra todos os locais onde poderão ser realizados serviços de manutenção predial:

PRÉDIOS LOCALIZADOS DENTRO DA CAPITAL		
Item	Edifício	Endereço
1	Prédio Sede	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha - São Luís-MA
2	Fórum Astolfo Serra	Av. Senador Vitorino Freire, 150 - Areinha - São Luís-MA
3	Prédio do Arquivo Geral	Rua de Santaninha nº 398 - Centro - São Luís-MA
PRÉDIOS LOCALIZADOS FORA DA CAPITAL		
4	Fórum de Açailândia	Rua Duque de Caxias, nº 207 - Distrito II, Zona 1, Q. 129 - Centro, Açailândia-MA
5	Fórum de Bacabal	BR 316, S/N -Centro, Bacabal-MA
6	Fórum de Balsas	Rua Antonio Jacobina, 1059 - Centro - Balsas-MA
7	Fórum de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, nº 35 - Vila Canadá - Barra do Corda-MA
8	Fórum de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, S/N - Centro - Barreirinhas-MA

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

9	Fórum de Caxias	Rua Sete-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém - Caxias-MA
10	Fórum de Chapadinha	Rua Jucelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva - Bairro Corrente - Chapadinha-MA
11	Fórum de Estreito	Rodovia BR 226-II - Centro - Estreito-MA
12	Fórum de Imperatriz	Rua da Saudade, Qd. 12, S/N - Bairro Parque das Palmeiras - Imperatriz-MA
13	Fórum de Pedreiras	Avenida Marly Bouéres, nº 1.026 - Mutirão - Pedreiras-MA
14	Fórum de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, nº 35 - Centro - Pinheiro-MA
15	Fórum de Presidente Dutra	Travessa 06, S/N - Bairro Vila Militar - Presidente Dutra-MA
16	Fórum de Santa Inês	Rodovia BR 316, S/N - Centro - Santa Inês-MA
17	Fórum de São João dos Patos	Avenida Presidente Médici, S/N - Centro - São João dos Patos-MA
18	Fórum de Timon	Avenida Jaime Rios, nº 536 - Bairro Parque Piauí - Timon-MA

5.4. O Contratante informará à Contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre a necessidade da realização de serviços fora da sede que impliquem em deslocamento do emprego para emissão do ato de concessão que ensejam despesas com diárias e passagens.

5.5. Havendo deslocamento do empregado que enseje despesas com passagens e concessão de diárias e, desde que efetivamente comprovadas, o Contratante repassará o valor das diárias e passagens realizadas à Contratada, acrescidos dos custos operacionais incorridos, tributos e lucro, mediante apresentação da fatura mensal.

Atribuições, rotinas e qualificações técnicas dos profissionais serem contratados

5.6. Os requisitos e atribuições dos profissionais observarão o disposto no Anexo I.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. As ferramentas a serem disponibilizadas para os profissionais da categoria de oficial de manutenção predial e bombeiro hidráulico são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VIDA ÚTIL (mês)
Oficial de Manutenção Predial					
1	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm c/17 peças	286755	Unidade	3	36
2	Alicate bomba d'água c/ ajuste para 6 posições - Abertura da boca: 40mm	274406	Unidade	1	36
3	Chave de fenda de 3/16"x6"	418134	Unidade	3	36
4	Chave de fenda de 1/4"x8"	483285	Unidade	3	36

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5	Chave Philips de 3/16"x5"	468509	Unidade	4	36
6	Chave Philips de 1/4"x6"	238636	Unidade	4	36
7	Chave Philips de 1/4"x8"	483508	Unidade	4	36
8	Chave Philips de 3/8"x10"	483511	Unidade	4	36
9	Arco de Serra 12 polegadas	311040	Unidade	3	36
10	Alicate Universal c/ cabo isolado de 8"	445372	Unidade	3	36
11	Chave inglesa ajustável de 8 polegadas	602158	Unidade	3	36
12	Chave inglesa ajustável de 12 polegadas	602157	Unidade	3	36
13	Chave de grifo de 18	386812	Unidade	3	36
14	Chave de grifo de 24	425459	Unidade	3	36
15	Ponteiro com empunhadura de 3/4"x10" ou 12"	329304	Unidade	1	36
16	Talhadeira 250mm comprimento e ponta de 40mm	607337	Unidade	1	36
17	Alicate de pressão	606035	Unidade	3	36
18	Caixa para ferramentas	213920	Unidade	3	36
19	Desentupidor de pias	307892	Unidade	3	36
20	Desentupidor de sanitários	241711	Unidade	3	36
21	Carro de mão	453137	Unidade	2	36
22	Colher de pedreiro de 9 ou 10 polegadas	483243	Unidade	2	36
23	Enxada com cabo de madeira	468616	Unidade	2	36
24	Pá de bico com cabo de madeira	483248	Unidade	2	36
25	Picareta com cabo de madeira	452498	Unidade	1	36
26	Cavadeira articulada	486505	Unidade	2	36
27	Pistola aplicadora manual de silicone	378826	Unidade	4	36
28	Desentupidor de sanitários flexível com sonda	238625	Unidade	1	36
29	Rebitadeira	451902	Unidade	4	36
30	Furadeira impacto	257586	Unidade	2	36
31	Cortador de vidro tipo caneta	293631	Unidade	8	36
32	Parafusadeira portátil recarregável	264690	Unidade	4	36
33	Trena retrátil de 2 metros de comprimento	442457	Unidade	7	36
34	Martelo de unha	466175	Unidade	4	36
35	Lima chata bastarda	338129	Unidade	4	36
36	Marreta de 2kg	443271	Unidade	2	36
Bombeiro Hidráulico					
1	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm c/17 peças	286755	Unidade	1	36

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

2	Alicate bomba d'água c/ ajuste para 6 posições - Abertura da boca: 40mm	274406	Unidade	1	36
3	Chave de fenda de 3/16"x6"	418134	Unidade	1	36
4	Chave de fenda de 1/4"x8"	483285	Unidade	1	36
5	Arco de Serra 12 polegadas	311040	Unidade	1	36
6	Alicate Universal c/ cabo isolado de 8"	445372	Unidade	1	36
7	Chave inglesa ajustável de 8 polegadas	602158	Unidade	1	36
8	Chave inglesa ajustável de 12 polegadas	602157	Unidade	1	36
9	Chave de grifo de 18	386812	Unidade	1	36
10	Chave de grifo de 24	425459	Unidade	1	36
11	Ponteiro com empunhadura de 3/4"x10" ou 12"	329304	Unidade	1	36
12	Talhadeira 250mm comprimento e ponta de 40mm	607337	Unidade	1	36
13	Alicate de pressão	606035	Unidade	1	36
14	Caixa para ferramentas	213920	Unidade	1	36
15	Desentupidor de pias	307892	Unidade	1	36
16	Desentupidor de sanitários	241711	Unidade	1	36
17	Colher de pedreiro de 9 ou 10 polegadas	483243	Unidade	1	36
18	Picareta com cabo de madeira	452498	Unidade	1	36
19	Desentupidor de sanitários flexível com sonda	238625	Unidade	1	36
20	Trena retrátil de 2 metros de comprimento	442457	Unidade	1	36
21	Marreta de 2kg	443271	Unidade	1	36

5.7.2. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) a serem disponibilizados para os profissionais da categoria de oficial de manutenção predial e bombeiro hidráulico são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	CATMAT	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VIDA ÚTIL (mês)
Oficial de Manutenção Predial					
1	Óculos de segurança	399611	Unidade	3	12
2	Abafador de ruído	342197	Unidade	3	36
3	Capacete de segurança	485461	Unidade	3	36
4	Protetor facial	483011	Unidade	3	12
5	Protetor auricular	234413	Par	36	12
6	Bota de segurança	464769	Par	3	12
7	Jaleco com mangas curtas	453656	Unidade	6	12
8	Luva de raspa	603259	Par	6	12

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Bombeiro Hidráulico					
1	Óculos de segurança	399611	Unidade	1	12
2	Abafador de ruído	342197	Unidade	1	36
3	Capacete de segurança	485461	Unidade	1	36
4	Protetor facial	483011	Unidade	1	12
5	Protetor auricular	234413	Par	12	12
6	Bota de segurança	464769	Par	1	12
7	Jaleco com mangas curtas	453656	Unidade	2	12
8	Luva de raspa	603259	Par	2	12

5.8. A Contratada deverá utilizar ferramentas e equipamentos novos ou usados em perfeito estado de conservação e uso, na ocasião do início do contrato, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionamento, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.

5.9. A Contratada deverá manter, nas dependências do TRT, devidamente identificada, a quantidade e espécie das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

5.10. Fica vedado à Contratada recorrer a setores ou servidores do TRT para efetuar reparos ou consertos nas ferramentas e nos equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços.

5.11. A Contratada, antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará as ferramentas e equipamentos a serem utilizados, fornecendo-lhes descrição sumária, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação da fiscalização que poderá recusar qualquer ferramenta e equipamento considerado inadequado para a realização dos serviços.

5.12. Embora as quantidades estejam estimadas, a Contratada obriga-se a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do Edital e dos seus Anexos, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento similar julgado necessário para a realização dos serviços.

5.13. No início da execução contratual, a Contratada deve fornecer todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual aos seus empregados, observando-se a vida útil de cada um para sua reposição, caso seja necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.14.2. A execução dos serviços a serem contratados deverá ter início em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.14.3. A demanda do Órgão tem como base a disposição de 04 (quatro) postos de trabalho para terceirização, dentre 02 (duas) categorias profissionais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCALA DE TRABALHO	TURNO	LOCAL	QTDE. DE POSTOS
Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	44 horas semanais de segunda a sexta	Diurno	Prédio Sede do TRT 16	2
Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	44 horas semanais de segunda a sexta	Diurno	Fórum Astolfo Serra	1
Bombeiro Hidráulico (Encanador) (CBO 7241-10)	44 horas semanais de segunda a sexta	Diurno	Prédio Sede do TRT 16	1
TOTAL				4

5.14.4. Os serviços das categorias profissionais demandadas nesta contratação também poderão ter exercício, em caráter eventual e provisório, nas Varas do Trabalho localizadas nos interiores, envolvendo o deslocamento destes profissionais às localidades discriminadas no item 5.3. deste Termo de Referência, de acordo com cronograma elaborado pela Administração do Tribunal, mediante pagamento de diárias e passagens, quando do efetivo deslocamento;

5.14.5. A estimativa do valor da contratação levou em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho MTE nº MA85/2023, os custos de uniformes, EPI's e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. Também foram levados em consideração e também os custos das diárias (hospedagens em hotéis, passagens e alimentação) nas cidades dos interiores onde poderão ser realizados os serviços de manutenção predial, conforme a disposto no Anexo VI. O valor mensal e anual estimado da contratação encontra-se disposto no item 1 deste Termo de Referência;

5.14.6. As empresas deverão apresentar suas propostas com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, à qual estão vinculadas, registrado(a) até a data de publicação do Aviso de Licitação;

5.14.7. A superveniência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente será objeto de análise para fins de recomposição econômico-financeira do contrato, conforme solicitação da contratada.

Uniformes

5.15. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.15.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	CATMAT	UNIDADE	QTDE. ANUAL (por profissional)	VIDA ÚTIL (mês)
------	-----------------------	--------	---------	--------------------------------	-----------------

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

1	Calça Unisex: Calça jeans, 100% algodão ou outro tecido adequado às condições climáticas.	417412	Unidade	3	12
2	Camisa Unisex: Camisa de malha tipo polo de manga curta 100% algodão ou outro tecido adequado às condições climáticas (cor padrão da empresa).	430177	Unidade	3	12
3	Sapatos Unisex: Calçado de segurança tipo botina.	408905	Par	1	12
4	Meias de Algodão Unisex: Meia soquete unissex.	485782	Par	3	12
5	Crachá de Identificação: Crachás em material PVC, formato retangular, tamanho 8,2x5 cm com foto digitalizada.	479976	Unidade	1	12

5.15.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.15.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.15.2.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

5.15.2.3. Os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou mesmo para os empregados. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado na entrega do novo;

5.15.2.4. No início da contratação os profissionais deverão receber um crachá de identificação e, após 36 (trinta e seis) meses de execução contratual, ou sempre que necessário (em caso de quebra, perda, etc...) a Contratada deverá fornecer novo crachá;

5.15.2.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.15.2.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Obrigações da Contratada

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.16. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos uniformes, das ferramentas e dos EPIs necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

5.16.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133;

5.16.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e Anexos;

5.16.3. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos/empregados;

5.16.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.16.5. Agir segundo as diretrizes da Contratante e legislação pertinente;

5.16.6. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pela Contratante;

5.16.7. Proceder ao atendimento de serviços extraordinários, em caso de necessidade e autorizados pela Administração, respeitada a legislação trabalhista;

5.16.8. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

5.16.9. Fornecer, antecipadamente, Vale Transporte e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês anterior aquele a que se referem os citados benefícios;

5.16.10. Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no prazo estipulado no subitem 5.1 (20 dias corridos), após a assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

5.16.11. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável – tanto na admissão e demissão, quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados (PCMSO)¹, alocados na prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO – os exames médicos exigidos por lei;

5.16.12. Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

5.16.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.16.14. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

5.16.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.16.16. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas para local, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e em local visível acima da linha da cintura quando nas dependências dos prédios deste Tribunal Regional do Trabalho e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas, e, ainda, quando necessário, provendo-os com os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

5.16.17. Manter todas as ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.16.18. Identificar todas as ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

5.16.19. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

5.16.20. Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços (PCMSO), onde se comprove não serem portadores de moléstias infectocontagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

5.16.21. Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato, sendo esta prática expressamente proibida;

5.16.22. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da Contratante, o empregado indisciplinado;

5.16.23. Quanto aos empregados faltosos, demitidos ou licenciados, deverá a contratada substituí-los de ofício ou, em até 3 horas, por solicitação por escrito pela Contratada, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;

5.16.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos alocados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

5.16.25. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo os

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, se for o caso. Fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

5.16.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

5.16.27. Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e EPIS pelos seus empregados e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com o fiscal do Contrato;

5.16.28. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

5.16.29. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

5.16.30. Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, que comprometam o local de trabalho, excepcionalmente em dias e/ou horários diversos ao do CONTRATANTE, conforme acordado com o Fiscal do Contrato;

5.16.31. Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

5.16.32. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal ou do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

5.16.33. Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço ao TRT;

5.16.34. Apresentar, mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, dos funcionários que prestarão serviço nos postos objeto do contrato com o TRT-MA, tais como Certidão Conjunta da Receita Federal, CRS, GFIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidões Negativas de Débitos Tributários expedidas pelas fazendas estadual e municipal, bem como outro documento solicitado pelo gestor do contrato que este entender necessário à comprovação de regularidade da empresa e de seus funcionários;

5.16.35. A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas no item 11;

5.16.36. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo;

5.16.37. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais;

5.16.38. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16.39. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados (art. 120, da Lei n.º 14.133/21), exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos, sendo estes calculados no valor do prejuízo ou dano causado;

5.16.40. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.16.41. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços, se for o caso;

5.16.42. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

5.16.43. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.16.44. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser concedido pela Contratante prazo para apresentação dos mesmos, e permanecendo a inércia ser rescindido o contrato com aplicação das penalidades previstas no item 11;

5.16.45. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à Contratante;

5.16.46. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

5.16.47. Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

5.16.48. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo, indicando o período e nominando o substituto;

5.16.49. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.16.50. Manter sistema de controle de frequência de todos os empregados;

5.16.51. Recolher os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao futuro contrato;

5.16.52. Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pela CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

5.16.53. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, de todos os profissionais relacionadas ao futuro contrato;

5.16.54. Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

5.16.55. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.16.56. Apresentar mensalmente relatório contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

5.16.57. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos seus empregados para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

5.16.58. Proceder à regularização da documentação anexa à fatura, em caso de desconformidade dentro do prazo concedido pela Administração Contratante, sendo que em caso de inércia, o contrato será rescindido com aplicação das penalidades cabíveis, dispostas no item 11.

5.16.59. Prestar os serviços sem interferir na rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

5.16.60. Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas neste termo com trabalhadores afrodescendentes, devendo manter o percentual durante toda duração contratual;

5.16.61. Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;

5.16.62. Informar imediatamente a Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;

5.16.63. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência;

5.16.64 A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170);

5.16.65. A contratada não pode ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato;

5.16.66. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária do Trabalho - SIGEO - JT -, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades. As dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças desde Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

Obrigações da Contratante

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.17. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao CONTRATANTE:

5.17.1. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços;

5.17.2. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.17.3. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da contratada;

5.17.4. Disponibilizar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços;

5.17.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.17.6. Realizar os pagamentos de salários (incluindo auxílio alimentação e transporte) diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada nos prazos legais;

5.17.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.17.8. Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;

5.17.9. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;

5.17.10. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.17.11. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

5.17.12. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;

5.17.13. Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN nº 5/17, do MPOG;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.17.14. Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;

5.17.15. Observar a determinação contida no art. 4º, da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.19. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O contrato será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-SEGES/MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

6.6. Além do gestor, comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pela Administração deste Regional:

6.6.1. Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no Índice de Medição de Resultados (IMR), para efeito de pagamento conforme o resultado;

6.6.2. Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

6.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

Preposto

6.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

6.11. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.12. O preposto será convocado pela Administração para participar de reunião inicial do contrato para ajustes sobre a prestação dos serviços.

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.16. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.22. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.23. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.24. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.25. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.27. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.28. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.29. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.30. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.31. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.32. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.35. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.36. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.37. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.37.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.37.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.37.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.37.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.37.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.37.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.37.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.37.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.37.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

6.37.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.37.1.2.5. Relação de todos os empregados envolvidos no contrato, contendo: nome completo, código de registro, cargo ou função, remuneração, data de admissão na empresa, data de admissão no contrato e demais informações que por ventura ocorrerem no mês de competência, tais como: afastamento por motivo de férias do titular (nome do titular, período de gozo e nome do substituto), em caso de demissão (empregado demitido, data de demissão no contrato e data de demissão na empresa, se houver); para o novo empregado admitido deve repetir as informações acima citadas para fins de registro e controle dos encargos trabalhistas em conta-vinculada e divulgação no portal da transparência deste Regional; ou

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.37.1.2.6. Declaração formal (declaração da contratada) afirmando não haver qualquer ocorrência de fato que motive alteração cadastral.

6.37.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.37.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.37.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.37.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.37.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.37.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.37.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.37.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.37.1.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.37.1.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.37.1.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.38. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.37.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.39. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.37.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.40. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.41. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.42. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.43. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.44. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.45. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.46. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.47. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.48. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.49. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.50. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.51. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

6.52. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.53. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados da Contratada.

6.54. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.55. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.56. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.57. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.58. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.59. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.60. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.61. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.62. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.63. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.64. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.65. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. O preço estimado do contrato, pela realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, considera a execução contratual com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produzir os resultados acordados,

7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelos profissionais, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições e especificações estabelecidas no contrato.

7.5. Para o ajuste no valor mensal do pagamento, a equipe de fiscalização promoverá a tabulação da Lista de Indicadores de Qualidade para aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme tabela do Anexo II, de modo a identificar o percentual de desconto no preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas no item 11, caso ocorram falhas detectadas. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores de qualidade:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.5.1. Assiduidade dos funcionários;

7.5.2. Utilização dos uniformes pelos funcionários;

7.5.3. Reclamação formal da prestação do serviço; e

7.5.4. Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.14. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. A Contratada deverá enviar as notas fiscais para o SIGEO-JT (Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022).

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26.1. o prazo de validade;

7.26.2. a data da emissão;

7.26.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.26.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.26.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Os tributos e os percentuais a serem retidos estão dispostos na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo VII).

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.46. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.47. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.48. A futuro contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.49. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.50. A contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.51. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.51.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.51.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.51.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.51.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.51.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.52. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.53. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.54. A contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.55. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.56. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.57. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.58. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

Critérios de Reajustes dos Preços

7.59. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.60. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.61. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.61.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostila.

7.62. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.63. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.64. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.65. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.66. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.66.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.67. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

7.68. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.69. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.70. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

7.71. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.72. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.73. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.74. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.75. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.76. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.77. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.78. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.79. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

7.80. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.81. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.82. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.83. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Qualificação Técnico-Operacional

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.36. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 333.081,23 (trezentos e trinta e três mil e oitenta e um reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080018/0001 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II) Fonte de Recursos: 10000 – Recursos da União;

III) Programa de Trabalho: 168170 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

IV) Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra;

V) Plano Interno: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023 e as disposições do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021. De acordo com esta lei o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

I) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

III) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6. e 11.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

11.3.1. Será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

11.3.2. No atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;

11.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

11.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

11.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.

11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

11.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal do contrato
2	0,2% do valor mensal do contrato
3	0,3% do valor mensal do contrato
4	0,5% do valor mensal do contrato

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5	1,0% do valor mensal do contrato
6	2,0% do valor mensal do contrato

11.11. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	4	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante	4	Por empregado e por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por certidão, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

18	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital	1	Por empregado e por dia de atraso
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 7.57 da Conta Vinculada	3	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a Documentação Fiscal Trabalhista exigida	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força de contrato	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque ferramentas e utensílios discriminados em contrato, para uso diário	2	Por item e por dia de indisponibilidade
27	Fornecer EPIs aos seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
28	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os EPIs	2	Por empregado e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação pela Contratante	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	3	Por item e por ocorrência

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

11.14. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidem na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº 156 de 08 de Agosto de 2012 do CNJ.

12.2. Esta licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade, quando o motivo determinante para a revogação do processo licitatório for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme o art. 71, § 2º da Lei 14.133 de 2021.

12.3. O presente Termo de Referência está em conformidade com as exigências da Lei 12.527/2011, a qual regula o acesso à informação no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.4. Ferramentas e Utensílios constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada para o desempenho dos serviços.

12.5. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos de I a X.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

Coordenador da Equipe de Planejamento

HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Membro da Equipe de Planejamento

CRISTOVAM COELHO RODRIGUES

Membro da Equipe de Planejamento

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO I - TR

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

1. Oficial de Manutenção Predial – CBO 5143-25

1.1. Qualificação Técnica

- I) Ensino Fundamental;
- II) Ter idade mínima de 18 anos;
- III) Gozar de boa saúde física e mental;
- IV) Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;
- V) Possuir experiência profissional, de no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas das anotações na CTPS.

1.2. Atribuições

- I) Os profissionais deverão executar reparos de natureza preventiva e/ou corretiva, tais como:
 - a) Consertar rachaduras;
 - b) Reparar rebocos;
 - c) Limpar fuligem e retirar acúmulo de sujeira em tetos e paredes;
 - d) Trocar lajotas, azulejos, dentre outros pisos e revestimentos;
 - e) Vistoriar, diariamente, todas as instalações do contratante com vistas a detectar possíveis problemas em rebocos, revestimentos em geral, pisos, etc;
 - f) Realizar reparos e serviços de alvenaria;
 - g) Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
 - h) Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

- i) Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
 - j) Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
 - l) Proceder ao levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
 - m) Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços;
 - n) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;
 - o) Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;
 - p) Descartar, de forma ambientalmente responsável, resíduos provenientes de seu local de trabalho;
 - q) Executar outros serviços correlatos, conforme necessidade ou a critério do contratante;
- II) Os profissionais também deverão executar serviços complementares na área de manutenção predial, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas) tais como:
- a) Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras , quadros, dentre outros), pinturas, adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
 - b) Montagem e desmontagem de portas, divisórias, acessórios;
 - c) Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza para limpeza e recolocação);
 - d) Fixação de peças soltas ou danificadas, regulagens de molas hidráulicas ou de portas blindex;
 - e) Inspeção e realização de manutenções e manobra de equipamentos;
 - f) Conserto, regulagem (incluindo serviço de plaina) e lubrificação de portas e janelas, instalação, conserto ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas, prendedores e trincos;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

- g) Montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças;
- h) Pintura de peças reparadas, bem como de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico, e acabamento em moldura de caixilho de equipamento de ar condicionado;
- i) Reparo, montagem, desmontagem e transporte de divisórias;
- j) Construção, recuperação ou demolição, quando necessário, de pequenas estruturas em alvenaria, concreto e gesso;
- l) Serviços de pintura em portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;
- m) Substituição ou reparo em pisos diversos, tais como forrações, piso vinílico ou cerâmico;
- n) Conserto de vazamento em cobertura, com ou sem substituição de telhas. O material de consumo necessário a execução será fornecido pelo contratante;
- o) Instalação de extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa e suportes em geral.

III) A rotina diária, semanal e mensal será definida dentre as atividades acima citadas.

2. Bombeiro Hidráulico (Encanador) – CBO 7241-10

2.1. Qualificação Técnica

- I) Ensino Fundamental;
- II) Cursos básicos profissionalizantes, variando de 10 a 60 horas/aula;
- II) Ter idade mínima de 18 anos;
- III) Gozar de boa saúde física e mental;
- IV) Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;
- V) Possuir experiência profissional, de no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas das anotações na CTPS.

2.2. Atribuições

- I) Instalações hidrossanitárias, de águas pluviais e esgoto

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Manutenção Preventiva

a) Diária

- Verificação das válvulas de descargas;
- Verificação das caixas e ralos sifonados secos;
- Verificação de vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que por ventura venham a danificar;
- Verificação do estado das ferragens e louças em todos os sanitários;
- Verificação do estado da tubulação primária;
- Verificação da existência de vazamentos;
- Registrar o consumo diário de água;
- Inspecionar e testar o fluxo de descarga nos vasos;
- Efetuar testes de estanqueidade nas caixas;
- Verificação da estanqueidade do sifão/ligação flexível.

b) Mensal

- Percorrer todos os pontos de visitas e proceder à limpeza dos mesmos;
- Percorrer caixas de inspeção e limpá-las;
- Verificação e limpar todo o sistema da captação de águas pluviais;
- Efetuar testes de estanqueidade entre caixa e laje;
- Proceder limpeza com retirada de material do fundo dos aparelhos;
- Inspecionar a coluna de distribuição e testar o fluxo entre o barrilete e o pavimento térreo;
- Inspeção do tubo de queda/tubo condutor/tubo de ventilação.

c) Semestral

- Limpeza da calha com retirada de resíduos;
- Limpeza da caixa de areia com a retirada do material depositado no fundo;
- Retirada de resíduos acumulados no dreno da jardineira;
- Retirada de resíduos acumulados no ralo hemisférico.

Manutenção Corretiva

- a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. O material de reposição será fornecido pelo Contratante.

II) Redes hidrossanitárias/bombas

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Manutenção Preventiva

a) Diária

- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves de bóias de regulação de água superiores e inferiores;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Limpeza dos ralos de escoamento;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável;
- Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.

b) Semanal

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores.

c) Mensal

- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza toda rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- Inspeção em, toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

Manutenção Corretiva

a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo Contratante aos reparos ou consertos necessários, com reposição de toda e qualquer peça. As peças de reposição serão fornecidas pelo Contratante

3. Normas Gerais de Conduta dos Profissionais

3.1. Competências Pessoais para Todas as Categorias

I) Atenção a detalhes;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

- II) Fluência verbal;
- III) Boa dicção;
- IV) Capacidade de concentração;
- V) Capacidade de iniciativa;
- VI) Capacidade de lidar com o público;
- VII) Capacidade de organização;
- VIII) Determinação;
- IX) Conhecimentos de assuntos gerais;
- X) Administração do tempo;
- XI) Responsabilidade.

3.2. Competências Específicas, conforme CBO, para todas as categorias (Oficial de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico)

- I) Manter limpo o ambiente de trabalho;
- II) Zelar pelo patrimônio da empresa;
- III) Seguir normas de segurança;
- IV) Agir com ética profissional;
- V) Demonstrar criatividade e iniciativa;
- VI) Manter-se atualizado sobre novos materiais e técnicas;
- VII) Demonstrar habilidade para trabalhar em alturas;
- VIII) Zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios;
- IX) Planejar trabalhos;
- X) Demonstrar eficiência e comprometimento com o trabalho;
- XI) Seguir procedimentos de segurança;
- XII) Utilizar equipamentos de proteção individual.

3.3. Deveres e disciplinas exigidos

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

I) Os profissionais empregados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas, a seguir descritas:

- Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- Cumprir as normas de segurança para acesso a todas as dependências do TRT16 (Prédio-sede, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas de São Luís e Imperatriz e Varas do Trabalho do interior);
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do órgão;
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes do TRT16 para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- Tratar a todos com urbanidade;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

- Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Não utilizar os telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada.

4. Horário de Execução dos Serviços

Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido de 7:30h às 17:30h, e aos sábados, quando solicitado, das 8h às 12h, observado o limite de 44 horas semanais. Em casos de emergência, estes horários poderão ser alterados, inclusive para prestação de serviço aos domingos, dependendo do grau de necessidade, sem qualquer custo adicional ao Contratante, devendo, nesse caso, ser feita a compensação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO II - TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. 3459/2023

2. OBJETO

2.1. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR), à luz da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, refere-se ao serviço continuado de manutenção predial com disponibilização exclusiva de mão de obra, objeto da contratação.

2.2. Este ANEXO é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

3. OBJETIVO

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Definição

3.1. O IMR é um instrumento que define em bases compatíveis, tangíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a Atingir

3.2. Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficácia, economicidade e eficiência.

Forma de Avaliação

3.3. Aos indicadores de qualidade são atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. A meta para todos os indicadores é obter 10 pontos (máxima qualidade do serviço).

3.4. A apuração do resultado esperado será realizada a cada mês de execução do contrato por intermédio do somatório de pontos de todos os indicadores de qualidade, que caracterizam o bom desempenho ou não da Contratada, e realização de glosa no valor da nota fiscal de pagamento de acordo com a pontuação atingida.

4. LISTA DE INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADOR Nº 01: Presença	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços de Manutenção Predial.
Meta a cumprir	Nenhuma falta durante o mês (em caso de faltas, a substituição do funcionário em até 02 (duas) horas a contar do horário de início da jornada diária não contará como falta).
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	Conferência da folha de ponto.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas faltas durante a execução dos serviços.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 02 ocorrências = 9 Pontos 03 a 04 ocorrências = 8 Pontos 05 a 06 ocorrências = 7 Pontos 07 a 08 ocorrências = 6 Pontos 9 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

INDICADOR Nº 02: Uso dos uniformes e EPI's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a boa apresentação e segurança dos funcionários da contratada

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

	por meio da utilização e/ou uso de uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato por meio de registros formais feitos pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades nos uniformes e na apresentação dos funcionários da contratada.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 09 ocorrências = 7 Pontos 10 a 12 ocorrências = 6 Pontos 13 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

INDICADOR Nº 03: Reclamação da prestação do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços de Manutenção Predial.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	Por meio de reclamações feitas ao fiscal do contrato (Reclamações feitas por email, ofício, folha de registro de ocorrências, telefone, etc).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas reclamações dos serviços de manutenção predial em cada setor do Tribunal
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 02 ocorrências = 9 Pontos 03 a 04 ocorrências = 8 Pontos 05 a 06 ocorrências = 7 Pontos 07 a 08 ocorrências = 6 Pontos 09 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

INDICADOR Nº 04: Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios como FGTS e INSS.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Instrumento de medição	Fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação de atrasos em pagamento de salário ou outros benefícios no mês de referência.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 02 ocorrências = 9 Pontos 03 a 04 ocorrências = 8 Pontos 05 a 06 ocorrências = 7 Pontos 07 a 08 ocorrências = 6 Pontos 09 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

5. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total atingida dos indicadores apresentados, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Pontuação Total Atingida	Desconto no pagamento
De 37 a 40 pontos	0% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 33 a 36 pontos	1% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 29 a 32 pontos	2% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 25 a 28 pontos	3% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 21 a 24 pontos	5% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
Abaixo de 21 pontos	10% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.

5.2 A avaliação com pontuação abaixo de 21 pontos, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) vezes alternados no prazo de 12 (doze) meses, poderá ensejar em rescisão do contrato.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO III - TR

ESTIMATIVA DE CUSTO DOS CONJUNTOS DE UNIFORMES (por funcionários)

ITEM	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	UNIDADE	QTDE. ANUAL (por profissional)	VIDA ÚTIL (mês)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Calça Unisex: Calça jeans, 100% algodão ou outro tecido adequado às condições climáticas.	Unidade	3	12	171,96	42,99	515,88
2	Camisa Unisex: Camisa de malha tipo polo de manga curta 100% algodão ou outro tecido adequado às condições climáticas (cor padrão da empresa).	Unidade	3	12	66,15	16,54	198,45
3	Sapatos Unisex: Calçado de segurança tipo botina.	Par	1	12	91,38	7,62	91,38
4	Meias de Algodão Unisex: Meia soquete unissex.	Par	3	12	12,79	3,20	38,37
5	Crachá de Identificação: Crachás em material PVC, formato retangular, tamanho 8,2x5 cm com foto digitalizada.	Unidade	1	12	14,49	1,21	14,49
TOTAL						71,55	858,57

Observação: A estimativa de preços do conjunto de uniformes foi realizada por meio de uma pesquisa de preço baseada em contratações anteriores feitas pela Administração Pública através da ferramenta “Banco de Preços”. A cotação de preços foi feita utilizando-se como critério o método da média aritmética por item, considerando-se os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO IV - TR

ESTIMATIVA DE CUSTO DAS FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VIDA ÚTIL (mês)	FATOR RESIDUAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
Oficial de Manutenção Predial								
1	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm c/17 peças	Unidade	3	36	0,2	136,25	34,06	408,75
2	Alicate bomba d'água c/ ajuste para 6 posições - Abertura da boca: 40mm	Unidade	1	36	0,2	62,03	5,17	62,03
3	Chave de fenda de 3/16"x6"	Unidade	3	36	0,2	4,05	1,01	12,15
4	Chave de fenda de 1/4"x8"	Unidade	3	36	0,2	4,67	1,17	14,01
5	Chave Philips de 3/16"x5"	Unidade	4	36	0,2	7,62	2,54	30,48
6	Chave Philips de 1/4"x6"	Unidade	4	36	0,2	4,86	1,62	19,44
7	Chave Philips de 1/4"x8"	Unidade	4	36	0,2	12,66	4,22	50,64
8	Chave Philips de 3/8"x10"	Unidade	4	36	0,2	12,80	4,27	51,20
9	Arco de Serra 12 polegadas	Unidade	3	36	0,2	15,67	3,92	47,01
10	Alicate Universal c/ cabo isolado de 8"	Unidade	3	36	0,2	31,19	7,80	93,57

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

11	Chave inglesa ajustável de 8 polegadas	Unidade	3	36	0,2	45,00	11,25	135,00
12	Chave inglesa ajustável de 12 polegadas	Unidade	3	36	0,2	51,53	12,88	154,59
13	Chave de grifo de 18	Unidade	3	36	0,2	58,95	14,74	176,85
14	Chave de grifo de 24	Unidade	3	36	0,2	84,40	21,10	253,20
15	Ponteiro com empunhadura de 3/4"x10" ou 12"	Unidade	1	36	0,2	28,15	2,35	28,15
16	Talhadeira 250mm comprimento e ponta de 40mm	Unidade	1	36	0,2	29,94	2,52	29,94
17	Alicate de pressão	Unidade	3	36	0,2	38,11	9,53	114,33
18	Caixa para ferramentas	Unidade	3	36	0,2	151,70	37,93	455,10
19	Desentupidor de pias	Unidade	3	36	0,2	5,11	1,28	15,33
20	Desentupidor de sanitários	Unidade	3	36	0,2	12,71	3,18	38,13
21	Carro de mão	Unidade	2	36	0,2	152,28	25,38	304,56
22	Colher de pedreiro de 9 ou 10 polegadas	Unidade	3	36	0,2	19,75	4,94	59,25
23	Enxada com cabo de madeira	Unidade	2	36	0,2	41,47	6,91	82,94
24	Pá de bico com cabo de madeira	Unidade	2	36	0,2	33,25	5,54	66,50
25	Picareta com cabo de madeira	Unidade	1	36	0,2	65,50	5,46	65,50
26	Cavadeira articulada	Unidade	2	36	0,2	74,50	12,42	149,00
27	Pistola aplicadora manual de silicone	Unidade	4	36	0,2	27,46	9,15	109,84
28	Desentupidor de sanitários flexível com sonda	Unidade	1	36	0,2	62,95	5,25	62,95
29	Rebitadeira	Unidade	4	36	0,2	32,80	10,93	131,20
30	Furadeira de impacto	Unidade	2	36	0,2	181,62	30,27	363,24
31	Cortador de vidro tipo caneta	Unidade	8	36	0,2	26,66	17,77	213,28
32	Parafusadeira portátil recarregável	Unidade	4	36	0,2	443,55	147,85	1.774,20
33	Trena retrátil de 2 metros de comprimento	Unidade	7	36	0,2	32,33	18,86	226,31
34	Martelo de unha	Unidade	4	36	0,2	28,15	9,38	112,60
35	Lima chata bastarda	Unidade	4	36	0,2	18,93	6,31	75,72
36	Marreta de 2kg	Unidade	2	36	0,2	46,44	7,74	92,88
Bombeiro Hidráulico								
1	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm c/17 peças	Unidade	1	36	0,2	136,25	11,35	136,25

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

2	Alicate bomba d'água c/ ajuste para 6 posições - Abertura da boca: 40mm	Unidade	1	36	0,2	62,03	5,17	62,03
3	Chave de fenda de 3/16"x6"	Unidade	1	36	0,2	4,05	0,34	4,05
4	Chave de fenda de 1/4"x8"	Unidade	1	36	0,2	4,67	0,39	4,67
5	Arco de Serra 12 polegadas	Unidade	1	36	0,2	15,67	1,31	15,67
6	Alicate Universal c/ cabo isolado de 8"	Unidade	1	36	0,2	31,19	2,60	31,19
7	Chave inglesa ajustável de 8 polegadas	Unidade	1	36	0,2	45,00	3,75	45,00
8	Chave inglesa ajustável de 12 polegadas	Unidade	1	36	0,2	51,53	4,29	51,53
9	Chave de grifo de 18	Unidade	1	36	0,2	58,95	4,91	58,95
10	Chave de grifo de 24	Unidade	1	36	0,2	84,40	7,03	84,40
11	Ponteiro com empunhadura de 3/4"x10" ou 12"	Unidade	1	36	0,2	28,15	2,35	28,15
12	Talhadeira 250mm comprimento e ponta de 40mm	Unidade	1	36	0,2	29,94	2,50	29,94
13	Alicate de pressão	Unidade	1	36	0,2	38,11	3,18	38,11
14	Caixa para ferramentas	Unidade	1	36	0,2	151,70	12,64	151,70
15	Desentupidor de pias	Unidade	1	36	0,2	5,11	0,43	5,11
16	Desentupidor de sanitários	Unidade	1	36	0,2	12,71	1,06	12,71
17	Colher de pedreiro de 9 ou 10 polegadas	Unidade	1	36	0,2	19,75	1,65	19,75
18	Picareta com cabo de madeira	Unidade	1	36	0,2	65,50	5,46	65,50
19	Desentupidor de sanitários flexível com sonda	Unidade	1	36	0,2	62,95	5,25	62,95
20	Trena retrátil de 2 metros de comprimento	Unidade	1	36	0,2	32,33	2,69	32,33
21	Marreta de 2kg	Unidade	1	36	0,2	46,44	3,87	46,44
TOTAL							588,86	7.066,30

Observação: A estimativa de preços do conjunto de uniformes foi realizada por meio de uma pesquisa de preço baseada em contratações anteriores feitas pela Administração Pública através da ferramenta "Banco de Preços". A cotação de preços foi feita utilizando-se como critério o método da média aritmética por item, considerando-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021.

ANEXO V - TR

ESTIMATIVA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO EPI	CATMAT	UNIDADE	QTDE. ANUAL	VIDA ÚTIL (mês)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Oficial de Manutenção Predial								
1	Óculos de segurança	399611	Unidade	3	12	10,14	2,54	30,42
2	Abafador de ruído	342197	Unidade	3	36	39,33	3,28	117,99
3	Capacete de segurança	485461	Unidade	3	36	99,00	8,25	297,00
4	Protetor facial	483011	Unidade	3	12	35,97	8,99	107,91
5	Protetor auricular	234413	Par	36	12	2,17	6,51	78,12
6	Bota de segurança	464769	Par	3	12	46,30	11,58	138,90
7	Jaleco com mangas curtas	453656	Unidade	6	12	123,72	61,86	742,32
8	Luva de raspa	603259	Par	6	12	29,62	14,81	177,72
Bombeiro Hidráulico								
1	Óculos de segurança	399611	Unidade	1	12	10,14	0,85	10,14
2	Abafador de ruído	342197	Unidade	1	36	39,33	1,09	39,33
3	Capacete de segurança	485461	Unidade	1	36	99,00	2,75	99,00
4	Protetor facial	483011	Unidade	1	12	35,97	3,00	35,97
5	Protetor auricular	234413	Par	12	12	2,17	2,17	26,04
6	Bota de segurança	464769	Par	1	12	46,30	3,86	46,30
7	Jaleco com mangas curtas	453656	Unidade	2	12	123,72	20,62	247,44
8	Luva de raspa	603259	Par	2	12	29,62	4,94	59,24
TOTAL							157,10	2.253,84

Observação: A estimativa de preços do conjunto de uniformes foi realizada por meio de uma pesquisa de preço baseada em contratações anteriores feitas pela Administração Pública através da ferramenta "Banco de Preços". A cotação de preços foi feita utilizando-se como critério o método da média aritmética por item, considerando-se os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO VI - TR

ESTIMATIVA DE GASTOS COM DIÁRIAS

1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS

A quantidade estimada de diárias para os quatro postos de trabalho (03 postos de Oficial de Manutenção Predial e 01 posto de Bombeiro Hidráulico) é de 10 (dez) diárias mensais, o que equivale a 120 (cento e vinte) diárias anuais.

Devido à falta de contratações similares suficientes feitas pela Administração Pública para a composição da cesta de preços, a pesquisa de preços das diárias de hotel foi realizada através de consulta direta com o fornecedor, mediante solicitação formal, por meio de e-mail, e a pesquisa de preços das passagens foi realizada por meio de consulta em site eletrônico especializado, expurgando-se o valor da taxa de serviço para encontrar o valor real oferecido pelo fornecedor.

2. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DE DIÁRIAS EM HOTÉIS NAS CIDADES SEDES DAS VARAS DO TRABALHO DO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO

O valor médio estimado das diárias em hotéis com café da manhã é de R\$ 158,57 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme apresentado na tabela abaixo:

CIDADE	HOTEL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	VALOR DA DIÁRIA INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ (R\$)
Barra do Corda (Região Centro Sul)	Belchior Palace Hotel	20.838.551 /0001-36	Rua Rio Juruá, 125 - Trizidela, Barra do Corda/MA	(99) 3643-0582	105,00
Balsas (Região Sul)	Hotel Oliveira	13.149.027/0001-92	Rua Melequíades Moreira, 634 - Centro, Balsas/MA	(99) 3541-3187	120,00
Barreirinhas (Região dos Lençóis)	Pousada Recanto Cruzeiro	324.744.073-91	Rua Anacleto de Carvalho, 520, Barreirinhas/MA	(98) 98818-5305	200,00

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Caxias (Região dos Cocais)	Hotel Alecrim	09.594.488 /0001-05	Av. Alexandre Costa, 6 - Vila Lobão, Caxias/MA	(99) 3521- 2600	145,00
Imperatriz (Região Centro Sul)	Hotel Stay Inn	12.380.818 /0001-66	Av. Bernardo Sayão nº 17, Maranhão Novo, Imperatriz/MA	(98) 99192- 9203	150,00
Santa Inês (Região dos Cocais)	Hotel Pres. Palace	02.018.262 /0001-09	Rua de Barreirinha, 1405, Centro, Santa Inês/MA	(98) 3653- 1215	240,00
Pinheiro (Região da Baixada)	Hotel Açaí Club	49.001.360 /0001-35	Rua João Paulo II, 486 - João Castelo, Pinheiro/MA	(98) 98412- 8777	150,00
TOTAL					1.110,00
MÉDIA DOS VALORES (1.110,00 / 7)					158,57

3. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DAS PASSAGENS

A quantidade de passagens estimada é de 60 (sessenta) passagens por ano, o correspondente a 3 (três) deslocamentos para cada vara do trabalho por ano. O valor médio estimado das passagens é de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), contabilizando o trajeto de ida e volta de acordo com o demonstrado a tabela abaixo:

ORIGEM	DESTINO	TRANSPORTADORA	VALOR DA PASSAGEM (R\$)	VALOR TOTAL DA VIAGEM (IDA E VOLTA) (R\$)
São Luís	Açailândia	Aguiar	205,00	410,00
São Luís	Bacabal	Guanabara	81,00	162,00
São Luís	Balsas	Crisbell	245,00	490,00
São Luís	Barra do Corda	Progresso	141,00	282,00
São Luís	Barreirinhas	Cisne Branco	60,00	120,00
São Luís	Caxias	Guanabara	146,00	292,00
São Luís	Chapadinha	Guanabara	81,00	162,00
São Luís	Estreito	Progresso	221,00	442,00
São Luís	Imperatriz	Crisbell	200,00	400,00
São Luís	Pedreiras	Trans Sales	70,00	140,00
São Luís	Pinheiro	Araújo Transportes	76,00	152,00
São Luís	Pres. Dutra	Crisbell	140,00	280,00
São Luís	Santa Inês	Crisbell	106,00	212,00

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

São Luís	S. J. dos Patos	Guanabara	146,00	292,00
São Luís	Timon	M Real Maia	155,00	310,00
TOTAL (R\$)				4.146,00
VALOR MÉDIO DAS VIÁGENS (4.146,00/15) (R\$)				276,40

4. CUSTO ESTIMADO COM ALIMENTAÇÃO

O valor estimado com uma refeição é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), o equivalente a um ticket alimentação diário, conforme convenção coletiva de trabalho da categoria.

ANEXO VII - TR

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. ORÇAMENTO ESTIMADO DO CONJUNTO DE UNIFORME (POR FUNCIONÁRIO)

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Anual	Vida Útil (mês)	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
1	Calça Unisex: Calça jeans, 100% algodão ou outro tecido adequado às condições climáticas	Unidade	3	12	171,96	515,88	42,99
2	Camisa Unisex: Camisa de malha tipo polo de manga curta 100% algodão ou outro tecido adequado às condições climáticas (cor padrão da empresa)	Unidade	3	12	66,15	198,45	16,54

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

3	Sapatos Unisex: Calçado de segurança tipo botina	Par	1	12	91,38	91,38	7,62
4	Meias de Algodão Unisex: Meia soquete unissex	Par	3	12	12,79	38,37	3,20
5	Crachá de Identificação: Crachás em material PVC, formato retangular, tamanho 8,2x5 cm com foto digitalizada	Unidade	1	12	14,49	14,49	1,21
TOTAL						858,57	71,55

2. ORÇAMENTO ESTIMADO DAS FERRAMENTAS

2.1. Ferramentas do Oficial de Manutenção Predial

Item	Descrição	Qtde.	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Vida Útil (mês)	Depreciação Mensal
1	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm c/17 peças	3	136,25	408,75	36	11,35
2	Alicate bomba d'água c/ ajuste para 6 posições - Abertura da boca: 40mm	1	62,03	62,03	36	1,72
3	Chave de fenda de 3/16"x6"	3	4,05	12,15	36	0,34
4	Chave de fenda de 1/4"x8"	3	4,67	14,01	36	0,39
5	Chave Philips de 3/16"x5"	4	7,62	30,48	36	0,85
6	Chave Philips de 1/4"x6"	4	4,86	19,44	36	0,54
7	Chave Philips de 1/4"x8"	4	12,66	50,64	36	1,41
8	Chave Philips de 3/8"x10"	4	12,80	51,20	36	1,42
9	Arco de Serra 12 polegadas	3	15,67	47,01	36	1,31
10	Alicate Universal c/ cabo isolado de 8"	3	31,19	93,57	36	2,60
11	Chave inglesa ajustável de 8 polegadas	3	45,00	135,00	36	3,75
12	Chave inglesa ajustável de 12 polegadas	3	51,53	154,59	36	4,29
13	Chave de grifo de 18	3	58,95	176,85	36	4,91
14	Chave de grifo de 24	3	84,40	253,20	36	7,03
15	Ponteiro com empunhadura de 3/4"x10" ou 12"	1	28,15	28,15	36	0,78
16	Talhadeira 250mm comprimento e ponta de 40mm	1	29,94	29,94	36	0,83
17	Alicate de pressão	3	38,11	114,33	36	3,18
18	Caixa para ferramentas	3	151,70	455,10	36	12,64

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

19	Desentupidor de pias	3	5,11	15,33	36	0,43
20	Desentupidor de sanitários	3	12,71	38,13	36	1,06
21	Carro de mão	2	152,28	304,56	36	8,46
22	Colher de pedreiro de 9 ou 10 polegadas	3	19,75	59,25	36	1,65
23	Enxada com cabo de madeira	2	41,47	82,94	36	2,30
24	Pá de bico com cabo de madeira	2	33,25	66,50	36	1,85
25	Picareta com cabo de madeira	1	65,50	65,50	36	1,82
26	Cavadeira articulada	2	74,50	149,00	36	4,14
27	Pistola aplicadora manual de silicone	4	27,46	109,84	36	3,05
28	Desentupidor de sanitários flexível com sonda	1	62,95	62,95	36	1,75
29	Rebitadeira	4	32,80	131,20	36	3,64
30	Furadeira de impacto	2	181,62	363,24	36	10,09
31	Cortador de vidro tipo caneta	8	26,66	213,28	36	5,92
32	Parafusadeira portátil recarregável	4	443,55	1.774,20	36	49,28
33	Trena retrátil de 2 metros de comprimento	7	32,33	226,31	36	6,29
34	Martelo de unha	4	28,15	112,60	36	3,13
35	Lima chata bastarda	4	18,93	75,72	36	2,10
36	Marreta de 2kg	2	46,44	92,88	36	2,58
TOTAL DA DEPRECIÇÃO MENSAL						168,88
QUANTIDADE DE POSTOS						3
CUSTO MENSAL POR COLABORADOR						56,29

2.2. Ferramentas do Bombeiro Hidráulico (Encanador)

Item	Descrição	Qtde.	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Vida Útil (mês)	Depreciação Mensal
1	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm c/17 peças	1	136,25	136,25	36	3,78
2	Alicate bomba d'água c/ ajuste para 6 posições - Abertura da boca: 40mm	1	62,03	62,03	36	1,72
3	Chave de fenda de 3/16"x6"	1	4,05	4,05	36	0,11
4	Chave de fenda de 1/4"x8"	1	4,67	4,67	36	0,13
5	Arco de Serra 12 polegadas	1	15,67	15,67	36	0,44
6	Alicate Universal c/ cabo isolado de 8"	1	31,19	31,19	36	0,87
7	Chave inglesa ajustável de 8 polegadas	1	45,00	45,00	36	1,25
8	Chave inglesa ajustável de 12 polegadas	1	51,53	51,53	36	1,43

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

9	Chave de grifo de 18	1	58,95	58,95	36	1,64
10	Chave de grifo de 24	1	84,40	84,40	36	2,34
11	Ponteiro com empunhadura de 3/4"x10" ou 12"	1	28,15	28,15	36	0,78
12	Talhadeira 250mm comprimento e ponta de 40mm	1	29,94	29,94	36	0,83
13	Alicate de pressão	1	38,11	38,11	36	1,06
14	Caixa para ferramentas	1	151,70	151,70	36	4,21
15	Desentupidor de pias	1	5,11	5,11	36	0,14
16	Desentupidor de sanitários	1	12,71	12,71	36	0,35
17	Colher de pedreiro de 9 ou 10 polegadas	1	19,75	19,75	36	0,55
18	Picareta com cabo de madeira	1	65,50	65,50	36	1,82
19	Desentupidor de sanitários flexível com sonda	1	62,95	62,95	36	1,75
20	Trena retrátil de 2 metros de comprimento	1	32,33	32,33	36	0,90
21	Marreta de 2kg	1	46,44	46,44	36	1,29
TOTAL DA DEPRECIÇÃO MENSAL						27,39
QUANTIDADE DE POSTOS						1
CUSTO MENSAL POR COLABORADOR						27,39

3. ORÇAMENTO ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

3.1. EPI do Oficial de Manutenção Predial

Item	Descrição do EPI	Unidade	Vida Útil (mês)	Custo Unitário Estimado (R\$)	Qtde.	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
1	Óculos de segurança	Unidade	12	10,14	3	30,42	2,54
2	Abafador de ruído	Unidade	36	39,33	3	117,99	3,28
3	Capacete de segurança	Unidade	36	99,00	3	297,00	8,25
4	Protetor facial	Unidade	12	35,97	3	107,91	8,99
5	Protetor auricular	Unidade	12	2,17	36	78,12	6,51
6	Bota de segurança	Par	12	46,30	3	138,90	11,58
7	Jaleco com mangas curtas	Unidade	12	123,72	6	742,32	61,86

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

8	Luva de raspa	Par	12	29,62	6	177,72	14,81
Custo mensal total (R\$)							117,81
Quantidade de colaboradores							3
Custo mensal por colaborador (R\$)							39,27

3.2. EPI do Bombeiro Hidráulico (Encanador)

Item	Descrição do EPI	Unidade	Vida Útil (mês)	Custo Unitário Estimado (R\$)	Qtde.	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
1	Óculos de segurança	Unidade	12	10,14	1	10,14	0,85
2	Abafador de ruído	Unidade	36	39,33	1	39,33	1,09
3	Capacete de segurança	Unidade	36	99,00	1	99,00	2,75
4	Protetor facial	Unidade	12	35,97	1	35,97	3,00
5	Protetor auricular	Unidade	12	2,17	12	26,04	2,17
6	Bota de segurança	Par	12	46,30	1	46,30	3,86
7	Jaleco com mangas curtas	Unidade	12	123,72	2	247,44	20,62
8	Luva de raspa	Par	12	29,62	2	59,24	4,94
Custo mensal total (R\$)							339,27
Quantidade de colaboradores							1
Custo mensal por colaborador (R\$)							39,27

4. ORÇAMENTO DAS DESPESAS COM DIÁRIAS, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO (DESPESA VARIÁVEL)

VALORES ESTIMADOS					
A	Diárias e Alimentação	Valor Unitário	Quantidade Mensal (4 Colaboradores)	Valor Mensal	Valor Anual
A.1	Almoço	R\$ 21,00	10	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

A.2	Janta	R\$ 21,00	10		R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
A.3	Pernoite c/ café da manhã	R\$ 158,57	10		R\$ 1.585,70	R\$ 19.028,40
Total das despesas em viagem (A1 + A2 + A3)		R\$ 200,57	0		R\$ 2.005,70	R\$ 24.068,40
Desconto (Ticket)		R\$ 21,00	10		R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
SUBTOTAL VALOR LÍQUIDO (Diária + Alimentação)					R\$ 1.795,70	R\$ 21.548,40
Despesas com transporte		Valor Unitário (Ida e Volta)	Quantidade (Mensal)	Quantidade (Anual)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
A.4	Passagem rodoviária	R\$ 276,40	2	24	R\$ 552,80	R\$ 6.633,60
SUBTOTAL (Despesas com transporte)					R\$ 552,80	R\$ 6.633,60
SUBTOTAL (Diária + Alimentação + Transporte)					R\$ 2.348,50	R\$ 28.182,00
B	Encargos sobre parcela variável			Percentual (%)	Valor mensal	Valor anual
B.1	Custos Indiretos			3,00%	R\$ 70,46	R\$ 845,46
B.2	PIS			1,65%	R\$ 49,71	R\$ 596,47
B.3	Cofins			7,60%	R\$ 228,95	R\$ 2.747,38
B.4	ISSQN			5,00%	R\$ 150,62	R\$ 1.807,49
B.5	Total de Tributos			14,25%	R\$ 429,28	R\$ 5.151,34
C	Lucro			6,79%	R\$ 164,25	R\$ 1.970,96
Total de encargos sobre parcela variável (B1+B2+B3+B4+B5+C)					R\$ 1.093,26	R\$ 13.119,11
D	Valor total da despesa variável				R\$ 3.441,76	R\$ 41.301,11

5. ORÇAMENTO DOS POSTOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.1. Discriminação dos Serviços a Serem Contratados

Nº do Processo	3459/2023
Nº da Licitação	
Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
Município/ UF	São Luís/MA

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000085/2023
Nº de Meses de Execução Contratual	12
Unidade de medida	Posto
Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	3
Cargo	Oficial de Manutenção Predial

5.2. Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Tipo do Serviço	Oficial de Manutenção Predial
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.175,80
Categoria Profissional	Oficial de Manutenção Predial
Data Base da Categoria	1/11/2022

5.3. Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Salário base (44h mensais)	2.175,80
Adicional de periculosidade	-
Adicional de insalubridade	-
Adicional noturno	-
Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	-
Adicional de hora extra no feriado	-
Outros (especificar)	-
TOTAL	2.175,80

5.4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

5.4.1. 13º Salário e Adicional de Férias

13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
13º salário	8,33	181,32
Adicional de Férias	2,78	60,44
Incidência dos Encargos sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,42	96,22
TOTAL		337,97

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.4.2. Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

GPS, FGTS e outras contribuições			(%)	Valor (R\$)
INSS			20,00	435,16
Salário Educação			2,50	54,40
Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP)	RAT (%)	FAP (%)	6,00	130,55
	3,0	2,0		
SESC ou Sesi			1,50	32,64
SENAI ou SENAC			1,00	21,76
SEBRAE			0,60	13,05
INCRA			0,20	4,35
FGTS			8,00	174,06
TOTAL			39,80	865,97

5.4.3. Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
Transporte	SIM/NÃO	Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto (R\$)	45,85
	SIM	4,20	2	21	130,55	
Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor (R\$)	Dias	Desconto	374,85
		SIM	21,00	21	66,15	
Seguro de vida, invalidez e funeral						11,50
Cesta básica						121,00
Plano de Saúde						82,68
TOTAL						635,88

5.5. Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,42	10,83
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,87
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,14	81,50
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	50,53
Incidência dos encargos do subitem 2.4.2. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77	20,11
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	1,62
TOTAL		165,46

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5.6. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Substituto nas Ausências	(%)	Valor (R\$)
Substituto na Cobertura de Férias	8,33	313,36
Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,66	62,42
Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	1,50
Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,27	10,15
Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28	10,53
Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	-	-
Substituto na Intra jornada		
Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	-
TOTAL	10,58	397,97

5.7. Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes (custo mensal por empregado)	71,55
Ferramentas (custo mensal por empregado)	56,29
Equipamentos (custo mensal por empregado)	39,27
Outros (Especificar)	-
TOTAL	167,11

5.8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
Custos indiretos		3,00	142,38
Lucro		6,79	331,93
Tributos		14,25	867,54
Tributos Federais	PIS	1,65	100,45
	COFINS	7,60	462,69
Tributos Municipais	ISSQN	5,00	304,40
Outros tributos		-	-
TOTAL		38,29	1.341,86

5.9. Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Composição da Remuneração	2.175,80

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.839,82
Provisão para rescisão	165,46
Custo de Reposição do Profissional Ausente	397,97
Insumos Diversos	167,11
SUBTOTAL	4.746,16
Custos indiretos, tributos e lucro	1.341,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	6.088,02

6. ORÇAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCANADOR)

6.1. Discriminação dos Serviços a Serem Contratados

Nº do Processo	3459/2023
Nº da Licitação	
Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
Município/ UF	São Luís/MA
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000085/2023
Nº de Meses de Execução Contratual	12
Unidade de medida	Posto
Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	1
Cargo	Bombeiro Hidráulico (Encanador)

6.2. Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Tipo do Serviço	Bombeiro Hidráulico (Encanador)
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7241-10
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.175,80
Categoria Profissional	Bombeiro Hidráulico (Encanador)
Data Base da Categoria	1/11/2022

6.3. Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Salário base (44h mensais)	2.175,80
Adicional de periculosidade	-
Adicional de insalubridade	-

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Adicional noturno	-
Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	-
Adicional de hora extra no feriado	-
Outros (especificar)	-
TOTAL	2.175,80

6.4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

6.4.1. 13º Salário e Adicional de Férias

13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
13º salário	8,33	181,32
Adicional de Férias	2,78	60,44
Incidência dos Encargos sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,42	96,22
TOTAL		337,97

6.4.2. Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

GPS, FGTS e outras contribuições			(%)	Valor (R\$)
INSS			20,00	435,16
Salário Educação			2,50	54,40
Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT (%)	FAP (%)	6,00	130,55
	3,0	2,0		
SESC ou Sesi			1,50	32,64
SENAI ou SENAC			1,00	21,76
SEBRAE			0,60	13,05
INCRA			0,20	4,35
FGTS			8,00	174,06
TOTAL			39,80	865,97

6.4.3. Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
Transporte	SIM/NÃO	Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto (R\$)	45,85
	SIM	4,20	2	21	130,55	
Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor (R\$)	Dias	Desconto		374,85
	SIM	21,00	21	66,15		
Seguro de vida, invalidez e funeral						11,50
Cesta básica						121,00

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Plano de Saúde	82,68
TOTAL	635,88

6.5. Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,42	10,83
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,87
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,14	81,50
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	50,53
Incidência dos encargos do subitem 3.4.2. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77	20,11
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	1,62
TOTAL		165,46

6.6. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Substituto nas Ausências	(%)	Valor (R\$)
Substituto na Cobertura de Férias	8,33	313,36
Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,66	62,42
Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	1,50
Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,27	10,15
Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28	10,53
Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	-	-
Substituto na Intra jornada		
Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	-
TOTAL	10,58	397,97

6.7. Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes (custo mensal por empregado)	71,55
Ferramentas (custo mensal por empregado)	27,39
Equipamentos (custo mensal por empregado)	39,27
Outros (Especificar)	-
TOTAL	138,21

6.8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
Custos indiretos		3,00	141,52
Lucro		6,79	329,91
Tributos		14,25	862,26
Tributos Federais	PIS	1,65	99,84
	COFINS	7,60	459,87
Tributos Municipais	ISSQN	5,00	302,55
Outros tributos		-	-
TOTAL		38,29	1.333,69

6.9. Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Composição da Remuneração	2.175,80
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.839,82
Provisão para rescisão	165,46
Custo de Reposição do Profissional Ausente	397,97
Insumos Diversos	138,21
SUBTOTAL	4.717,26
Custos indiretos, tributos e lucro	1.333,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	6.050,95

7. QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOTE	ITEM	CATSER	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Único	1	1627	Meio-Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	3	6.088,02	18.264,06	219.168,72
	2	1627	Bombeiro Hidráulico (Encanador) (CBO 7241-10)	1	6.050,95	6.050,95	72.611,40
	3	Despesas Variáveis (Diárias, passagens e alimentação)				3.441,76	41.301,11
TOTAL						27.756,77	333.081,23

8. METODOLOGIA DE CÁLCULO

8.1. 13º Salário e Adicional de Férias

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

13º Salário e Adicional de Férias	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13º Salário	8,33	Art. 7º, VIII, CF/87	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
Adicional de Férias	2,78	(1/3)/12 sobre as férias	
SUBTOTAL	11,11		
Incidência dos Encargos Sociais sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,42	Incidência dos Encargos Sociais sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		15,53%	

8.2. Encargos Sociais

Encargos previdenciários e FGTS	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	Valores Fixos por Lei
SESI ou SESC	1,50	Art. 30, Lei nº 8.036/90.	Valores Fixos por Lei
SENAI ou SENAC	1,00	Art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621/46.	Valores Fixos por Lei
INCRA	0,20	Art. 1º, I, 2, Decreto-Lei nº 1.146/70 e Art. 3º, Lei nº 7.231/84.	Valores Fixos por Lei
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82.	Valores Fixos por Lei
FGTS	8,00	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.	Valores Fixos por Lei
Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00	RAT = 3,00 (Valor máximo) X FAP = 2,00 (Valor máximo), conforme código 6209-1/00 do Anexo V e art. 202-A, § 1º, do Decreto n.º 3048/99.	RAT x FAP variável
SEBRAE	0,60	Art. 8º, § 3º, Lei nº 8.029/90.	Valores Fixos por Lei
TOTAL		39,80%	

8.3. Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso prévio indenizado	0,42	Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata.	$0,05 \times (1/12)$
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8% x API

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	3,14	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%). A título exemplificativo, elegemos que 2% dos empregados solicitarão rescisão.	$0,08 \times 0,4 \times 0,98 \times (1 + 2/12 + (1/3 \times 1/12))$
Aviso prévio trabalhado	1,94	Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU	$(7/30)/12$
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77	Incidência do Encargos Sociais sobre aviso prévio trabalhado	$37,8\% \times \text{APT}$
Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06	Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU	$8\% \times 40\% \times \text{APT}$
TOTAL			6,36%

8.4. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Art. 7º, VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
Ausência por doença	1,66	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10	$5,96 \text{ dias/ano IBGE. } ((1/30 \text{ dias}) \times 5,96)/12 \text{ meses} = 0,0166 = 1,66\%$
Licença Paternidade	0,04	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. (6,24% de taxa de fecundidade x 50% da participação masculina)	$(5 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% \times 50\% = 0,0004 = 0,04\%$
Ausência por acidente de trabalho	0,27	Lei 6.367/76, Art 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU	$(0,91 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$
Ausências legais	0,28	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU	$[(1/30) \times (1/12) \times 100] = 0,277\%$
TOTAL			10,58%

8.5. Insumos

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniforme e EPIs	O valor dos uniformes deve ser cotado conforme instrução constante do termo de referência e anexos
Auxílio-Alimentação/refeição	O auxílio-alimentação deverá ser cotado de acordo com os valores a serem fornecidos pela própria empresa, em cumprimento da CCT a que estiver vinculada. O valor utilizado na planilha, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho MA000085/2023, de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por dia trabalhado, é meramente referencial.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Vale-Transporte	O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO na cidade de São Luís, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 dias por mês.
Seguro de vida	O seguro de vida deverá ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos é estimado e meramente referencial.
Cesta básica	A cesta básica deverá ser cotada, se for o caso, de acordo com os valores a serem fornecidos pela própria empresa, em cumprimento da CCT a que estiver vinculada. O valor utilizado na planilha, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), é meramente referencial.

9. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO)

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS (PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO) - SEM DESONERAÇÃO			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) sobre a Remuneração Total		
Férias e 1/3 Constitucional	11,11% (onze vírgula onze por cento) sobre a Remuneração Total		
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) sobre a Remuneração Total, correspondentes a 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre Remuneração Total + 13º + Férias + Adicional de Férias (3,2% * (1 + 1/12 + 1/12 + 3/12*1/12) = 3,82%)		
Subtotal	23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento) sobre a Remuneração Total		
Incidência dos Encargos Sociais sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento)	6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)	7,16% (sete vírgula dezesseis por cento)
TOTAL	30,03% (trinta vírgula zero três por cento)	30,22% (trinta vírgula vinte e dois por cento)	30,42% (trinta vírgula quarenta e dois por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____

(nome empresarial da licitante)

(nº de inscrição)

com sede em _____

(endereço completo)

por _____ intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que realizou vistoria nas
instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na data _____ de _____ de 2032, e tem
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço.

Assume, assim, total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros
que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Regional.

São Luís, _____ de _____ de 2023

(Representante Legal)

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO IX - TR

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
(nome empresarial da licitante) (nº de inscrição)

com sede em _____
(endereço completo)

por _____ intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins dos disposto no Edital, em cumprimento ao disposto na IN nº 5 de 26 de Maio de 2017, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente	CNPJ	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
		__/__/20__ a __/__/20__	
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa; A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

São Luís, _____ de _____ de 2023

(Representante Legal)

ANEXO X - TR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço Completo:							
Telefone:							
E-mail:							
IDENTIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
Convenção Coletiva de Trabalho MTE MA000085/2023							
TABELA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Posto	CBO	Qtde. de Postos	Valor Unitário Estimado por Posto (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Unitário Proposto (R\$)	Desconto (%)	Valor Anual Proposto (R\$)
Oficial de Manutenção Predial	5143-25	3	6.088,02	219.168,72			

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Bombeiro (Encanador)	Hidráulico	7241-10	1	6.050,96	72.611,40			
Despesa Variável (Diárias)					41.301,11			
Total					333.081,23			

- Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.
- Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.
- Dados para Pagamento:
- Informações para Assinatura do Contrato:
- Telefone e E-mail:

São Luís, _____ de _____ de 2023

(Representante Legal)

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviço de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico

(Conforme a Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de processo: 3459/2023

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de manutenção predial são necessários para garantir a confiabilidade das instalações e segurança do ambiente de trabalho do Tribunal, assim como também para manter em perfeito funcionamento a rede hidrossanitária, contribuindo ainda com a sustentabilidade, uma vez que pode evitar vazamentos e possíveis desperdícios de água.

Há que considerar também, que os serviços de manutenção predial não são inerentes às atribuições funcionais do quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e a falta da execução de tais serviços pode comprometer as estruturas dos prédios e os padrões de habitabilidade do Regional, levando em consideração que o Arquivo Geral (Rua de Santaninha), Fórum Astolfo Serra e o edifício sede do TRT 16 são edificações antigas, sendo ainda, esta última construída sobre pilares em terreno de manguezais, necessitando de constante manutenção.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Sérgio Raimundo Brito Pinho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Além dela, a contratação levará em

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

conta, no que couber, as orientações constantes na IN MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

O objeto da presente contratação é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que conforme o art. 6º, inciso XVI da Lei 14.133/2021 é aquele cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: os empregados do contrato fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Os serviços serão executados nas dependências do adjudicante. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados fora das dependências do Tribunal, desde que não sejam nas dependências da adjudicatária.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO por lote, dividido de acordo com a tabela abaixo:

Lote	Item	Categoria Profissional	CBO	Quantidade de Postos
Único	1	Oficial de Manutenção Predial	5143-25	3
	2	Bombeiro Hidráulico (Encanador)	7141-10	1

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual.

A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, ferramentas, EPI's e uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada neste Regional, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos Específicos da Contratação

4.2.1 Qualificação Técnica dos Profissionais

A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionários profissionais aptos a exercerem as atividades específicas de cada categoria, objeto da contratação. Também, deverá provar o vínculo empregatício e a qualificação técnica exigida para cada categoria.

A Contratada deverá apresentar mão de obra qualificada com os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

I) Oficial de Manutenção Predial:

- a) Ensino Fundamental;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;
- e) Possuir experiência profissional, de no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas das anotações na CTPS.

II) Bombeiro Hidráulico (Encanador):

- a) Ensino Fundamental;
- b) Cursos básicos profissionalizantes, variando de 10 a 60 horas/aula;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

f) Possuir experiência profissional, de no mínimo 6 (seis) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas das anotações na CTPS.

4.2.2 Legislação Trabalhista

A Contratada deverá adotar práticas de gestão que sigam as normas trabalhistas garantindo os direitos trabalhistas de seus empregados, atendam às normas internas, de segurança e de medicina do trabalho, assim como também atendam às convenções coletivas de trabalho das categorias.

Devem ser atendidas as exigências das seguintes convenções coletivas de trabalho:

I) Oficial de Manutenção Predial: Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 registrada sob o nº MA000085/2023, firmada entre o Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada, CNPJ 33.645.540/0001-81 e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva, CNPJ 06.300.875/0001-95.

Tal convenção estipula o piso salarial da categoria em R\$ 2.175,80 (dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

II) Bombeiro Hidráulico (Encanador): Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 registrada sob o nº MA000085/2023, firmada entre o Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada, CNPJ 33.645.540/0001-81 e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva, CNPJ 06.300.875/0001-95.

Tal convenção estipula o piso salarial da categoria em R\$ 2.175,80 (dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2.3 Local e Horário de Execução dos Serviços

Os serviços das categorias profissionais serão executados nos prédios do TRT 16 localizados na Capital e, além destes, também poderão ser executados serviços nas Varas do Trabalho localizadas nos interiores, de acordo com o cronograma elaborado pela Administração do Tribunal.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

As viagens para os interiores serão realizadas para as localidades em que o Tribunal possui Varas do Trabalho, conforme demanda. As diárias e passagens serão pagas quando for realizado o efetivo deslocamento, com pernoite.

A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do tribunal, que é de 7:30H às 17:30H, podendo ser modificado de acordo com a necessidade do TRT, não podendo ultrapassar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.2.4 Critérios e Práticas Sustentáveis

A contratação deverá ser compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também compatível com o Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do referido Tribunal.

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódica de seus empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdícios dos recursos naturais e coleta seletiva.

A Contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Contratada, também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

4.2.5 Padrões de Qualidade e Desempenho

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal da execução contratual pelo gestor/fiscal do contrato, em que será analisada a conformidade da execução dos serviços.

Para tanto, deve ser previsto no Termo de Referência da contratação o estabelecimento de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que auxiliará no

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

controle e na manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços de manutenção predial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Vale destacar, que segundo o art. 1º da Portaria nº 443/2018 que regulamenta o art. 2º do Decreto 9.507/2018 e o art. 7º da IN MPDG/SEGES nº 5/2017, os serviços demandados nesta contratação devem ser preferencialmente objeto de execução indireta. Desta forma, foram encontradas 2 (duas) soluções possíveis para atender a necessidade da presente contratação, as quais estão elencadas no subitem seguinte.

5.1. Alternativas de Solução

5.1.1. Solução 1 - Contratação por Demanda

Esta solução requer a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para serviços esporádicos ou por demanda de serviço. Nesse caso, o mercado oferece serviços de empresas especializadas em pequenos e médios serviços, englobando, em essência, a manutenção corretiva.

Para este tipo de contratação, a Administração deve adotar o regime de empreitada por preço unitário, que serve para a execução de obra ou de serviço por preço certo de unidades determinadas, devendo ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado.

5.1.2. Solução 2 - Contratação com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Esta solução requer a contratação de empresa que forneça profissionais das categorias demandadas para execução dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Nesta forma de contratação, os profissionais permanecem em constante disponibilidade do Tribunal.

Tomando como base a última contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção predial com fornecimento permanente de mão de obra e dedicação exclusiva das categorias profissionais de oficial de manutenção predial e bombeiro hidráulico (encanador) feita por este Tribunal, o valor unitário mensal de um posto de

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

serviço é de R\$ 4.822,77 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da presente contratação é a Solução 2, contratação de pessoa jurídica que forneça profissionais das categorias desejadas para prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, que se justifica pela necessidade permanente de mão de obra nas dependências do Tribunal, de modo que se possa ter um pronto atendimento, evitando-se transtornos aos serviços prestados pelo órgão.

Vale destacar também, que existe a necessidade da realização de vistorias periódicas, com foco na manutenção preventiva, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas nas instalações físicas e equipamentos do Tribunal, amenizando os custos de uma eventual manutenção corretiva ou, até mesmo, serviços de médio e grande porte.

Ressalta-se ainda, que na hipótese da Solução 1, efetuar a contratação em regime de empreitada por preço unitário, a contratação seria dificultada ou até mesmo inviabilizada, no que diz respeito a estabelecer uma estimativa prévia de serviços a serem executados posteriormente na fase de execução contratual, em razão da liquidação da despesa não envolver, necessariamente, a medição unitária previamente estabelecida, devido a natureza imprevisível de certos serviços (os serviços de bombeiro hidráulico abrangeriam desde uma torneira pingando até pequenas reformas com substituição de tubulações do sistema, por exemplo).

Logo, a Solução 2 é a mais adequada para a resolução da necessidade exposta pela unidade requisitante, visto que essa alternativa é mais eficiente e possui as características necessárias para atender as demandas do TRT e para que os profissionais estejam disponíveis durante todo o horário de expediente do Tribunal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade de postos de trabalho a serem contratados teve como base a indicação constante no Documento de Formalização de Demanda, cujo dimensionamento avaliou as necessidades a serem atendidas pelo Tribunal. Desta forma, a demanda estimada do serviço é de 3 (três) oficiais de manutenção predial, sendo 2 (dois) lotados no prédio sede do TRT da 16ª Região e 1 (um) lotado no Fórum Astolfo Serra, e 1 (um) bombeiro hidráulico lotado no prédio sede do Tribunal. Além das necessidades do órgão na capital, os profissionais ainda poderão realizar viagens

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

para os interiores do Estado do Maranhão para executar serviços de acordo com as demandas das Varas do Trabalho localizadas fora da capital.

A Tabela abaixo demonstra a estimativa de postos de trabalho a serem contratados pelo TRT da 16ª Região.

Descrição	CATSER	Local	Qtde. de Postos
Posto de Oficial de Manutenção Predial	1627	Prédio Sede do TRT 16	2
Posto de Oficial de Manutenção Predial	1627	Fórum Astolfo Serra	1
Posto de Bombeiro Hidráulico (Encanador)	1627	Prédio Sede do TRT 16	1
TOTAL			4

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Anual Estimado da Contratação (R\$): 252.248,64 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

A estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica da contratação. Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Utilizou-se a ferramenta eletrônica "Banco de Preços" para a composição dos preços estimados, que foram baseados na média aritmética dos preços encontrados em propostas vencedoras de contratações realizadas pela Administração Pública. Os preços estimados da contratação foram obtidos, levando-se em consideração na sua estimativa, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021. A cotação de preços realizada encontra-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

Para a contratação pretendida, o custo unitário estimado de um posto de trabalho de oficial de manutenção predial e bombeiro hidráulico (encanador), com fornecimento permanente de mão de obra e dedicação exclusiva, inclusive fornecimento de

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ferramentas e equipamentos, é de R\$ 5.255,18 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), totalizando um valor anual estimado de contratação de R\$ 252.248,64 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Lote	Item	Posto	Qtde. de Postos	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Único	1	Oficial de Manutenção Predial	3	5.255,18	15.765,54	189.186,48
	3	Bombeiro Hidráulico (Encanador)	1	5.255,18	5.255,18	63.062,16
TOTAL					21.020,72	252.248,64

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser parceladas quando o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução não é técnica e economicamente viável, pois a aglutinação dos itens em lote único se apresenta como condição mais vantajosa para a Administração Pública, devido ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e a ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

Ademais, o não parcelamento da contratação possibilitará uma economia de recursos humanos, visto que não haverá a necessidade de gerir-se mais de um contrato. Além disso, a contratação em lote único possibilitará uma razoável economia de recursos financeiros à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertarem maiores descontos em relação ao preço estimado, já que quanto mais alto é o valor do contrato, mais a contratação se torna atraente.

Diante do citado acima, não há vantagem técnica e econômica no parcelamento do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, assim como também está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 e no Plano Anual de Contratações 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço com disponibilização permanente de mão de obra e dedicação exclusiva das categorias profissionais de Oficial de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico nas dependências do tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, manterá as condições de conservação das instalações e segurança na realização das atividades, promovendo a saúde e o bem-estar dos agentes públicos, estagiários, terceirizados e administrados, e garantindo o melhor desempenho do Órgão.

Além de assegurar a integridade do patrimônio público, a contratação também trará economia para a Administração Pública por meio da realização de constantes manutenções preventivas e corretivas, que diminuirão os possíveis gastos com obras/reformas de grande porte.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso específico da presente contratação, não será necessário que o Tribunal invista em treinamentos, materiais e/ou equipamentos específicos para os serviços em questão, por tratar-se de serviço especializado, cuja mão de obra a ser cedida deve ser previamente capacitada pelo fornecedor contratado, estando já devidamente habilitada para o exercício de sua atividade técnica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços demandados na presente contratação não gerará impactos ambientais relevantes, sendo desnecessárias medidas específicas para o controle de riscos ambientais. No entanto, os oficiais de manutenção predial e o bombeiro hidráulico deverão realizar o consumo dos recursos disponibilizados de forma sustentável, assim como também realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de economicidade, eficiência e disponibilidade de mercado, dentre outros aspectos demonstrados durante o estudo, alcançando a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade.

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

Coordenador da Equipe de Planejamento

HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

CRISTOVAM COELHO RODRIGUES

Membro da Equipe de Planejamento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

CONTRATO TRT16 Nº XX/2023
(Protocolo Administrativo nº 3459/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
MANUTENÇÃO PREDIAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO
MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

.....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº3459/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Catser	Prestação de Serviços	Categoria profissional	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Único	1	1627	São Luís – MA	Meio - Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	Posto	*****	3	*****	*****
	2	1627	São Luís - MA	Bombeiro Hidráulico (Encanador) (CBO 7241-10)	Posto	*****	1	*****	*****
	Subtotal (Item 1 + Item 2)						4	*****	*****
	3	Despesas Variáveis (Diárias)						*****	*****
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								*****	*****



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, anualmente, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitido a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência de 12 meses da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CT Nº XX/2023

Página 2/23



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária
- 6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Os tributos e os percentuais a serem retidos estão dispostos na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo VII do Termo de Referência).
- 6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.9 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

7.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

- 7.12 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.13 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.15 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.16 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.19 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.20 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.21 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.22 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.23 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.24 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.25 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.26 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

7.27 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.3 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da contratada;

8.1.4 Disponibilizar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços;

8.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.6 Realizar os pagamentos de salários (incluindo auxílio alimentação e transporte) diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada nos prazos legais;

8.1.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.1.8. Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;

8.1.9. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;

8.1.10. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.11. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

8.1.12. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;

8.1.13. Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN nº 5/17, do MPOG;

8.1.14. Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;

8.1.15. Observar a determinação contida no art. 4º, da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos uniformes, das ferramentas e dos EPIs necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133;

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e Anexos;

9.1.3. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos/empregados;

9.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

9.1.5. Agir segundo as diretrizes da Contratante e legislação pertinente;

9.1.6. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pela Contratante;

9.1.7. Proceder ao atendimento de serviços extraordinários, em caso de necessidade e autorizados pela Administração, respeitada a legislação trabalhista;

9.1.8. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

9.1.9. Fornecer, antecipadamente, Vale Transporte e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês anterior aquele a que se referem os citados benefícios;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

- 9.1.10. Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no subitem 5.1 (20 dias corridos), após a assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- 9.1.11. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável – tanto na admissão e demissão, quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados (PCMSO)¹, alocados na prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO – os exames médicos exigidos por lei;
- 9.1.12. Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- 9.1.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 9.1.14. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- 9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.16. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas para local, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e em local visível acima da linha da cintura quando nas dependências dos prédios deste Tribunal Regional do Trabalho e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas, e, ainda, quando necessário, provendo-os com os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 9.1.17. Manter todas as ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.18. Identificar todas as ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- 9.1.19. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- 9.1.20. Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços (PCMSO), onde se comprove não serem portadores de moléstias infectocontagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;
- 9.1.21. Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato, sendo esta prática expressamente proibida;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

9.1.22. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da Contratante, o empregado indisciplinado;

9.1.23. Quanto aos empregados faltosos, demitidos ou licenciados, deverá a contratada substituí-los de ofício ou, em até 3 horas, por solicitação por escrito pela Contratada, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;

9.1.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos alocados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

9.1.25. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, se for o caso. Fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

9.1.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

9.1.27. Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e EPIS pelos seus empregados e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com o fiscal do Contrato;

9.1.28. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.1.29. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

9.1.30. Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, que comprometam o local de trabalho, excepcionalmente em dias e/ou horários diversos ao do CONTRATANTE, conforme acordado com o Fiscal do Contrato;

9.1.31. Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.1.32. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal ou do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.33. Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço ao TRT;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

9.1.34. Apresentar, mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, dos funcionários que prestarão serviço nos postos objeto do contrato com o TRT-MA, tais como Certidão Conjunta da Receita Federal, CRS, GFIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidões Negativas de Débitos Tributários expedidas pelas fazendas estadual e municipal, bem como outro documento solicitado pelo gestor do contrato que este entender necessário à comprovação de regularidade da empresa e de seus funcionários;

9.1.35. A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas no item 11;

9.1.36. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo;

9.1.37. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais;

9.1.38. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.39. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados (art. 120, da Lei n.º 14.133/21), exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos, sendo estes calculados no valor do prejuízo ou dano causado;

9.1.40. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.41. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços, se for o caso;

9.1.42. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

9.1.43. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

9.1.44. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser concedido pela Contratante prazo para apresentação dos mesmos, e permanecendo a inércia ser rescindido o contrato com aplicação das penalidades previstas no item 11;

9.1.45. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à Contratante;

9.1.46. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

9.1.47. Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

9.1.48. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo, indicando o período e nominando o substituto;

9.1.49. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.1.50. Manter sistema de controle de frequência de todos os empregados;

9.1.51. Recolher os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao futuro contrato;

9.1.52. Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pela CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

9.1.53. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, de todos os profissionais relacionadas ao futuro contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

- 9.1.54. Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- 9.1.55. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 9.1.56. Apresentar mensalmente relatório contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- 9.1.57. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos seus empregados para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 9.1.58. Proceder à regularização da documentação anexa à fatura, em caso de desconformidade dentro do prazo concedido pela Administração Contratante, sendo que em caso de inércia, o contrato será rescindido com aplicação das penalidades cabíveis, dispostas no item 11.
- 9.1.59. Prestar os serviços sem interferir na rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 9.1.60. Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas neste termo com trabalhadores afrodescendentes, devendo manter o percentual durante toda duração contratual;
- 9.1.61. Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
- 9.1.62. Informar imediatamente a Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- 9.1.63. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência;
- 9.1.64. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170);
- 9.1.65. A contratada não pode ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

9.1.66. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária do Trabalho - SIGEO - JT -, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades. As dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças desde Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

10.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023 e as disposições do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021. De acordo com esta lei o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

I) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6. e 11.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa

11.3. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

11.3.1. Será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

11.3.2. No atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;

11.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

11.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.

11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

11.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal do contrato
2	0,2% do valor mensal do contrato
3	0,3% do valor mensal do contrato
4	0,5% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato
6	2,0% do valor mensal do contrato

11.11. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	4	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

	providenciar recomposição complementar		
4	Fornecer informação falsa de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante	4	Por empregado e por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por certidão, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital	1	Por empregado e por dia de atraso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 7.57 da Conta Vinculada	3	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a Documentação Fiscal Trabalhista exigida	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força de contrato	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque ferramentas e utensílios discriminados em contrato, para uso diário	2	Por item e por dia de indisponibilidade
27	Fornecer EPIs aos seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
28	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os EPIs	2	Por empregado e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação pela Contratante	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	3	Por item e por ocorrência

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 00001/080018;
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 10000;
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 168170 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
- 13.1.5. Plano Interno: 0000 – APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Luís, [dia] de [mês] de 2023.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XX/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

São Luís, _____ de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui, nesta data, os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data período vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Início	Término		
_____ —	_____ _____ —	_____ —			_____ —	_____ —
_____ —	_____ _____ —	_____ —			_____ —	_____ —
_____ —	_____ _____ —	_____ —			_____ —	_____ —
			Valor anual total dos Contratos			_____ —

Declaramos, ainda, que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido desta licitante, conforme cálculo a seguir:

(cálculo demonstrativo)

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ com _____ (informar neste campo a quantidade de posto de trabalho) postos de trabalho para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº _____ no período de _____ a _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

ANEXO VI

REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DO PIS/COFINS

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito urado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- b) cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- c) cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
- d) recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 3459/2023 PE nº 19/2023

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Quadro 1 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B – C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Quadro 2 - Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 3459/2023 PE nº 19/2023

MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitido repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.